



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 29/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para guarda de uniformes e equipamentos de segurança

DATA: 25 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 08h45 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 91/2023 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0008425-62.2023.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **aquisição de mobiliário para guarda de uniformes e equipamentos de segurança do Gabinete da Polícia Judicial do TRE/PI**, conforme descrição e modelos constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
- 2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrará-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;
 - 4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:
 - a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

- contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
 - c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
 - e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
 - f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para o item não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de **R\$ 32.387,01 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo)**:

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação, **conforme item 5.4 do termo de referência**.

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *ComprasNet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no *ComprasNet* e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o

prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;

k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **item 6 do Termo de Referência**.

17. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no **item 8 do Termo de Referência**, sendo os preços inicialmente contratados irreajustáveis.

17.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos Termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 106/2023 (0001918341);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- d) Anexo IV – Termo de Garantia;
- e) Anexo V – Declaração de Concordância e Veracidade;

Teresina - PI, 05 de outubro de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 106/2023

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário para guarda de uniformes e equipamentos de segurança do Gabinete da Polícia Judicial do TRE/PI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e resultados

- a. Necessidade de conservação e guarda dos uniformes e equipamentos de segurança recém adquirido pelo TRE/PI em local seguro, destinado para uso exclusivo dos servidores e magistrados do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;
- b. Necessidade de bem destinado à guarda de armas e munições institucionais de uso restrito dos Agentes da Polícia Judicial do TRE/PI, lotados no Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência - GPJI;
- c. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.1.1. Motivo

Necessidade de cumprimento da Resolução CNJ n. 344/2020 e Resoluções TRE/PI n.s 229/2011 e 432/2021, bem como da guarda dos uniformes recém adquiridos e de vários artefatos de segurança que se encontra em processo de aquisição por este Tribunal e que, por questões de segurança e conservação, exigem local apropriado para ser armazenado.

2.1.2. Objetivo

Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional efetiva e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, a Política de Segurança Institucional, o Plano de Segurança Orgânica, assim como nas demais normas e diretrizes que dispõem sobre a atividade de segurança e o uso de uniformes, armamentos e acessórios de identificação visual aos Agentes da Polícia Judicial dos Tribunais Federais.

2.1.3. Benefícios

A aquisição dos cofres, caixa de areia e armários busca ampliar a atuação no âmbito da segurança institucional proporcionando maior confiabilidade e satisfação do público interno e usuários externos com a infraestrutura.

2.2. Alinhamento Estratégico

A presente demanda está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral, na missão de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional efetiva e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, a Política de Segurança Institucional, o Plano de Segurança Orgânica, assim como nas demais normas e diretrizes que dispõem sobre a atividade de segurança e o uso fornecimento de uniformes, armamentos e acessórios de identificação visual aos Agentes da Polícia Judicial dos Tribunais Federais.

- a. Resolução 435/2021 - CNJ - Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário ([1371958](#))
- b. Resolução 401/2020 - TRE/PI - Plano de Segurança Orgânica – PSO ([1175793](#))
- c. Resolução 432/2021 - TRE/PI – Regulamenta o exercício do Poder de Polícia no âmbito do TRE/PI ([1504334](#))
- d. Resolução 344/2020 - CNJ - Regulamento o exercício do Poder de Polícia ([1228646](#))

2.3. Referência aos Estudos Preliminares

A presente contratação está em acordo com Estudos Técnicos Preliminares doc. 0001896628 do SEI nº 0008425-62.2023.6.18.8000.

2.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

2.4.1. De acordo com a Lei 10826/2003 (estatuto do desarmamento), é primordial que o Órgão adquirente do armamento assuma a responsabilidade e guarda das armas e demais acessórios de segurança de forma segura e protegida ao acesso de pessoas estranhas ao Serviço de Segurança Institucional;

2.4.2. Os uniformes e demais acessórios de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial necessitam de um local apropriado para ser armazenado, com ventilação e separados entre si, acomodados em ambientes individuais, cujo local tenha o tamanho adequado para guardá-los estendidos, uma vez que, se dobrados, podem causar danos;

2.4.3. Considerando o quantitativo atual de cargos de Agentes da Polícia Judicial providos no Tribunal, atualmente 7 (sete), chegou-se à quantidade necessária de armários;

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade;

3.2. A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE/PI;

ITENS	MATERIAL	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTITATIVOS	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Caixa de desmuniamento de arma de fogo	471938	<p>a) Deve ser construída com chapas metálicas, sendo a face deflectora com espessura de 5mm e as demais faces com espessura de 2mm.</p> <p>b) O anglo da face deflectora é de 45°. (imagem 4)</p> <p>c) A profundidade do compartimento com areia é de 25cm. Sendo 20cm reservado para o preenchimento com areia e 5cm vazio até a borda. Ademais, no interior da caixa deve conter uma macação com uma linha preta para auxiliar o usuário a visualizar o limite da areia, Sendo assim, essa deve ser marcada 20cm acima da chapa de suporte.</p> <p>d) A chapa que suportará o peso da areia deve removível e ajustável de tal forma que não permita grãos de areia passarem por entre as folgas. Para isso devem ser soldados batentes no interior da caixa formando uma espécie de degraus que sustentará a chapa citada, bem como o peso da areia;</p> <p>e) Em virtude da necessidade de ser móvel a caixa de desmuniamento deve possuir uma massa total passível de ser movimentada por 2 (duas) pessoas. Para tanto, é necessária a presença de um vão vazio no interior da caixa (imagem 2), a fim de evitar o peso desnecessário associado ao preenchimento total da caixa com areia.</p> <p>f) A caixa deve possuir varanda para servir de apoio durante os manuseios. Essa deve ter como reforço para sua sustentação 2 (duas) mãos francesas. A varanda deve ser dotada de abas laterais com 2 cm de altura (ver imagem 4) para evitar a queda de objetos apoiados sobre a mesma. As imagens esclarecem o presente requisito.</p> <p>g) Deve ser dotada de rodízio com 3" (três polegadas), giratório, capaz de suportar uma carga mínima de 50kg por roda, revestido em poliuretano com travamento que permita a imobilização do conjunto. Devem ser afixados por parafusos em cada uma das quatro extremidades, ressalta-se que o local de acoplamento necessita ser reforçado. A imagem 6 apresentada abaixo demonstra o modelo.</p> <p>h) Alças laterais que possam promover a suspensão e movimentação da caixa.</p>	01	4.303,83	4.303,83



Imagen 7



Imagen 6

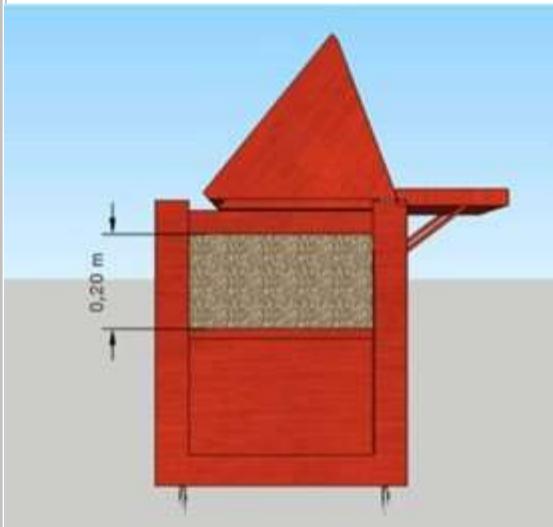


Imagen 5

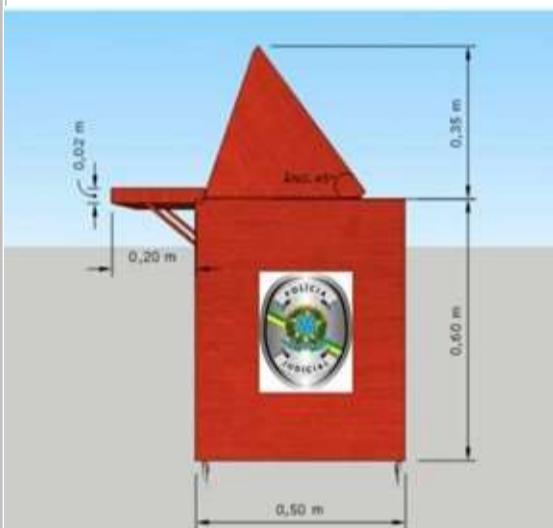


Imagen 4

			diâmetro; l) Os cofres já devem vir com 4 furos na parte de trás para fixação na parede; m) Gabinete em chapa de aço, dobradiças reforçadas, com base preenchida com concreto.			
03	Armários de aço (roupheiro) com duas portas independentes	486179	a) 2 portas; b) Construído em chapa 0,22(0,75mm), aprovado pelas Normas NR-18 e NR-24; c) Medidas: 210x100x50cm(AxLxP); d) 3 prateleiras internas; e) Sistema de ventilação veneziana f) Fechamento através de maçanetas com chaves ou pitão para cadeado; g) Possuir 01(um) cabide por porta; h) Pés fixos (não removíveis) i) Não desmontável; j) Pintura epóxi pó com tratamento anti ferruginoso; l) Cor: cinza	07	2.813,76	19.696,32
VALOR TOTAL						32.387,01

3.3. Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATMAT/SIASG e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste TR.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Da Proposta:

4.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta por item, englobando a entrega dos objetos ou recolhimento no caso do não atendimento das especificações descritas no item 3.2 deste TR;

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas relativas à consecução eficiente e integral do objeto do Contrato como: impostos, taxas, tributos, transportes, etc., assim como o fornecimento/substituição de peças, assim como demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.3. As licitantes ao encaminharem suas propostas, deverão estar ciente quanto a documentação a ser apresentada durante e após a conclusão da presente licitação, de modo a não incorrerem em omissões ou dúvidas ao final do procedimento;

4.1.4. Independente do resultado do processo licitatório, é de inteira responsabilidade da licitante todos os custos relativos a elaboração, preparação e apresentação das propostas;

4.1.5. A licitação destes serviços se dará adotando-se o modo de **disputa aberto**;

4.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 reais**.

4.1.7. O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de **MENOR PREÇO**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.8. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

4.1.9. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da vencedora do Certame, seja a que título for.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

5.1.1. A presente contratação deverá ser efetuada através de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO** seguindo os preceitos gerais de Direito Público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8666/1993 e as condições e exigências estabelecidas em Edital;

5.1.2. O valor estimado para os itens da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, portanto, **a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte**;

5.1.3. Não há possibilidade de entrega parcelada, devendo a esta ser imediata, sem necessidade de formalização de contrato;

5.1.4. O contrato será substituído por nota de empenho de despesa, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93

5.2. Margem de Preferência

Não se Aplica

5.3 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (X) NÃO

5.4. Atestado de Capacidade Técnica

5.4.1. A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

5.4.2. Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos itens previstos no Grupo que esteja participando;

5.4.3. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5.4.4. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

5.4.5. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

5.5 Vistoria Técnica

() SIM (X) NÃO

5.6. Apresentação de Amostras

Não se aplica

5.7 Garantia do Objeto

5.7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

5.7.2. Prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contra problemas de fabricação, instalação e/ou anormalidades não deliberadas, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

5.7.3. O prazo de garantia deverá constar no corpo da nota fiscal/fatura ou ser apresentado mediante certificado de garantia

5.7.4. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

5.7.5. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

5.7.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.

6.7.7. Bens comprovadamente danificados por acidentes, instalação e/ou uso indevido, ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem

5.7.8. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item 5.7.4, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

5.9 Critérios de Sustentabilidade

5.9.1. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça Eleitoral estabelece parâmetros para a aquisição de mobiliário, porém, como o objeto trata de produtos específicos para a unidade de segurança, aplicamos somente as condições básicas para aquisição de bens, quais sejam:

a) A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448.

c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da solicitação e na forma convencionada no Edital;

6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o Contrato de acordo com as especificações contidas neste TR, inclusive permitindo o acesso nas suas dependências quando necessário, respeitadas as normas que disciplinam a segurança da informação, pessoal e patrimonial da Instituição;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada pela licitante;

6.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.6. Designar servidor ou Comissão para exercer a fiscalização, acompanhamento e análise dos materiais a serem entregues, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas/defeitos detectados e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.7. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais e equipamentos entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

6.1.8. Zelar para que, durante a vigência da garantia dos bens, todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Emitir Ordem de Fornecimento com as informações necessárias relativas quanto ao tipo e ao quantitativo dos materiais a ser fornecido pela Contratada.

6.1.10. A Contratante não será responsável:

a. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b. Por quaisquer das obrigações tributárias, trabalhistas ou outros serviços não previstos neste TR;

c. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

d. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos produtos objeto desta licitação;

e. A formulação e apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Definição das obrigações da contratada.

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2. Para a entrega dos produtos, a Contratada deverá agendar a data e hora com o Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado no Edifício-sede, situado na Rua Oswaldo Cruz, SN, bairro Cabral, Teresina-PI. CEP 64.000 - 920, através do fone (086) 2107-9774;

6.2.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

6.2.4. A Contratada ficará obrigada a corrigir, reparar ou substituir as suas expensas no prazo de **20 (vinte) dias úteis** o objeto no caso de avarias ou defeitos;

6.2.5. Ao ser comunicada pela Fiscalização do Contrato, a Contratada deverá substituir o objeto no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após receber comunicação, sendo que as despesas com a ação serão de sua inteira responsabilidade;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da comunicação;

6.2.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados a representantes da União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

6.2.8. A Contratada deverá indicar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do empenho, um representante com conhecimento do objeto para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a vigência da garantia;

6.2.9. Os funcionários da Contratada quando da entrega e instalação dos objetos deverão cumprir todas as normas de segurança relativas ao acesso e permanência no interior da Sede do Tribunal, bem como as demais recomendações específicas constantes deste TR:

- a. Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá;
- b. Cumprir as normas do Tribunal quanto ao acesso e permanência nas dependências da Contratante;
- c. Comunicar ao Preposto ou a Fiscalização qualquer irregularidade verificada que possa prejudicar o fornecimento do objeto contratado;
- d. Não adentrar em áreas reservadas, somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- e. Não divulgar ou comentar assuntos internos que tenha presenciado ou venha a ter conhecimento em virtude da realização do serviço;
- f. Buscar orientação com o Preposto ou Fiscalização, caso encontre alguma dificuldade para desempenhar a atividade contratada;
- g. Tratar a todos com urbanidade;
- h. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos não relativos ao serviço contratado;

6.2.10. Atender e cumprir prontamente as determinações da Contratante, especialmente as constantes deste TR quanto ao prazo de entrega, da substituição ou garantia, quando solicitada;

6.2.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos objetos desta contratação, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.12. Manter o Contratante informado quanto a eventual substituição do Preposto, endereço, telefone ou e-mail de contato;

6.2.13. Manter-se durante todo o período da vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a fase licitatória;

6.2.14. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, as contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o TRE-PI;

6.2.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.17. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **um dia** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de entrega

7.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **45 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela Contratada;

7.1.2. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

7.1.3. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Comissão de Fiscalização ou ao servidor designado para fiscalizar o Contrato, o qual deverá encaminhar a demanda para a autoridade competente;

7.1.4. No caso da Contratada vir a entregar os produtos após o prazo previsto, será realizado o Recebimento Provisório e a documentação deverá ser encaminhada a autoridade competente que poderá ou não autorizar o recebimento dos mesmos;

7.1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante;

7.2. Local de entrega

Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, situado à Rua Oswaldo Cruz, S/N (em frente à praça Des. Edgar Nogueira), bairro Cabral, Teresina-PI.

7.3. Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1. Emissão da Ordem de Fornecimento com o quantitativo previsto de produtos e da Nota de Empenho como o valor relativo aos produtos a serem adquiridos;

7.3.2. A contratada ao receber a Ordem de Fornecimento deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento dos documentos;

7.3.3. O quantitativo dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento deve estar de acordo com as características constantes no subitem 3.2;

7.3.4. A Contratada deve agendar a entrega dos produtos junto ao Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência através do fone (86) 2107-9774, dentro do horário do expediente do Tribunal, de 08hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, assim como a entrega deverá ser realizada nas mesmas condições;

7.3.5. Para a aquisição será emitida uma Ordem de Fornecimento e uma Nota de Empenho nos quais devem constar o quantitativo e valor dos produtos a serem entregues;

7.3.6. A Contratante, ao receber os produtos (Recebimento Provisório), deverá realizar a análise dos mesmos quanto a qualidade, assim como comparar com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada;

7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas.

7.4. Da Fiscalização

7.4.1. A Contratante deverá designar representante(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/1993 para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;

7.4.2. A execução do Contrato será acompanhada pelo Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência – GPJI, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente do não cumprimento de normas da Instituição ou das especificações deste TR;

7.4.3. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada entregue produtos de baixa qualidade e em desacordo com os requisitos preestabelecidos no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

7.4.4. Durante a execução do Contrato, a fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, aos quais além de terem conhecimento do objeto contratado, deverão registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências detectadas, assim como dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Procedimento Licitatório;

7.4.5. A fiscalização do Contrato deverá ter livre acesso nas dependências da Contratada, caso julgue necessário a verificação da conformidade da mão-de-obra e do material utilizado para a execução do Contrato;

7.4.6. A Fiscalização da Contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas a sua execução como, dia, mês, ano, o nome dos empregados envolvidos caso haja e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/1993;

7.4.7. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993;

7.4.8. Para a fiscalização do objeto do Contrato cabe as seguintes rotinas:

a. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto do Contrato, o qual deve estar de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e na Proposta;

b. Estando os objetos/produtos em conformidade com as especificações contidas nos documentos do Procedimento Licitatório, a fiscalização deve proceder o Recebimento Definitivo e encaminhar a Nota Fiscal atestada ao setor competente para pagamento;

d. Em caso de não-conformidade do objeto, a Fiscalização deverá notificar a Contratada por escrito sobre as irregularidades constatadas para que sejam tomadas as devidas medidas corretivas necessárias, ou no que couber;

e. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os produtos/objetos considerados em desacordo com a especificação deste TR e da Proposta da Contratada;

f. Informar a Administração do Tribunal todas as intercorrências provocadas pela Contratada que possa ou tenha prejudicado o cumprimento do Contrato, a qual deve ir acompanhada de documentos que possam instruir os procedimentos para uma possível aplicação de penalidade administrativa.

7.4.9. A fiscalização do Contrato reportar-se-á diretamente ao preposto da Contratada;

7.4.10. As ações ou existência da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos/objetos efetivamente entregues/recebidos, mediante depósito bancário na conta-corrente da agência do banco indicado, até o 10º (décimo) dia útil contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da Nota Fiscal efetuado pelo servidor ou Comissão responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/1993, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.2. A Contratada deverá apresentar a Fiscalização juntamente com os produtos/objetos, a Nota Fiscal em nome da própria empresa, na qual deve constar a descrição dos produtos/objetos entregues, o valor unitário e total, a qual após o Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada para pagamento;

8.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que esteja nas condições referidas no subitem 8.1;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste TR ou com qualquer vício, serão devolvidas à Contratada, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no subitem 8.1, iniciando-se a contagem, somente, após a sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

O procedimento deve ser realizado através da modalidade Pregão Eletrônico e na proposta deve constar o valor UNITÁRIO do ITEM, visando assim, facilitar o acompanhamento e gerenciamento do Contrato por parte da fiscalização dos serviços. Diante do exposto, não vislumbra-se a adoção da ANS tendo em vista que, não há como basear os custos dos serviços em horas ou em postos, apenas por unidade.

9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1. Em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitiva, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal;

9.2.2. Os objetos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório ou indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.2.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.2.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;

9.2.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante dia;

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2.7. Controle do recebimento dos objetos do Contrato:

CHECK LIST PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL

Item	Descrição	Sim	Não	Observações
1	A Contratada retirou/recebeu a OF e a NE, dentro do prazo?			
2	A Contratada cumpriu o prazo de entrega estipulado no TR?			
3	Os objetos foram entregues em suas embalagens originais, lacradas e com identificação do servidor beneficiado?			
4	Os objetos foram entregues de acordo com as especificações contidas no TR?			

9.3. Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Não assinar o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;

e) Não manter a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3 Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% do valor global do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor global do contrato
2	0,40% do valor global do contrato
3	0,80% do valor global do contrato
4	1,00% do valor global do contrato
5	1,50% do valor global do contrato
6	4,10% do valor global do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir que os colaboradores responsáveis pela instalação, entrega, etc., se apresentem ou circulem no interior da Sede do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas.	1	Por ocorrência
02	Recusar-se ou entregar o objeto contratado em desacordo com as descrições contidas neste TR ou com as normas e legislações vigentes.	3	Por ocorrência
03	Utilizar ou entregar os objetos confeccionados com matéria prima de baixa qualidade e em desacordo com as amostras apresentadas.	3	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito a objeto do Contrato	2	Por ocorrência
05	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequências letais ou não a servidores ou a terceiros.	6	Por ocorrência

06	Retirar ou substituir qualquer material ou equipamento pertencente ao Contratante sem autorização prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Substituir materiais ou equipamentos considerados pelos representantes da Fiscalização como inadequados para o serviço.	3	Por ocorrência
08	Prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) hs.	2	Por ocorrência
09	Manter atualizada todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou complementar da fiscalização quanto a execução dos serviços	2	Por ocorrência
11	Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.	2	Por ocorrência
12	Substituir as peças danificadas quando solicitado pelo Contratante	2	Por ocorrência

9.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a permanência no cometimento da infração descrita no item 9 da tabela 2 (deixar de manter atualizada, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação), poderá ensejar rescisão contratual;

9.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver) e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei 9.069/1995, c/c o art. 3º da Lei 10.192/2001;

9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

9.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas;

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresina, 15 de agosto de 2023

Zoel de Castro Rosa

Agentes da Polícia Judicial - Resolução TRE nº 432/2021

VISTO:

José de Ribamar Portela de Carvalho

Coordenador de Segurança Institucional

DE ACORDO:

Sidnei Antunes Ribeiro

Chefe da Seção de Administração do Prédio

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	CATMAT	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE DESMUNICIAMENTO DE ARMA DE FOGO		486179	1 unid	4.303,83	4.303,83
2	COFRES DIGITAIS PARA ARMAS DE FOGO		402711	02 unid	4.193,43	8.386,86
3	ARMÁRIOS DE AÇO (ROUPEIRO) COM DUAS PORTAS INDEPENDENTES		486179	07 unid	2.813,76	19.696,32
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$32.387,01

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤
➤
➤ Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.
➤
➤
➤ Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- a) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2023.

➤Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

➤ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Representante legal:

RG:

CPF:

PREGÃO nº /2023 – NOTA DE EMPENHO nº ___/2023

Nota Fiscal nº

**PRAZO DE GARANTIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO RECEBIMENTO
DEFINITIVO DOS BENS OCORRIDO EM ___/___/2023**

PERÍODO DE GARANTIA :// a//

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí** (TRE-PI), Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.
2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;
3. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

4. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;
5. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.
6. Bens comprovadamente danificados por acidentes, instalação e/ou uso indevido, ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem
7. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.
8. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, poderá sofrer as sanções previstas no TERMO DE REFERENCIA.
9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo